



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Congonhas**

**Setor de Assuntos Institucionais**  
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG  
3137318104 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 18/2022**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURAS PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS)**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS CONGONHAS**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes do Curso de Licenciatura em Letras, para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG *Campus* Congonhas, nos termos do presente edital, do Edital nº 24/2022/CAPES e da Portaria PORTARIA/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas no âmbito do Programa Residência Pedagógica.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- III. valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- IV. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula

**2. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>
Lançamento do Edital na página do IFMG Campus Congonhas	<b>16/09/2022</b>	Site do IFMG

Período de inscrições	<b>De 19/09/2022 até as 23h59min59s do dia 25/09/2022</b>	<a href="#">Formulário de Inscrição</a>
Esclarecimentos do Edital	<b>19/09/2022 até as 23h59min59s do dia 22/09/2022</b>	ensino.congonhas@ifmg.edu.br
Homologação das inscrições	<b>A partir de 27/09/2022</b>	<a href="https://www.ifmg.edu.br/congonhas">https://www.ifmg.edu.br/congonhas</a>
Resultado preliminar	<b>A partir de 27/ 09/2022</b>	<a href="https://www.ifmg.edu.br/congonhas">https://www.ifmg.edu.br/congonhas</a>
Recursos do resultado preliminar	<b>28 e 29/9/2022</b>	<a href="https://www.ifmg.edu.br/congonhas">https://www.ifmg.edu.br/congonhas</a>
Resultado final	<b>A partir de 30/ 09/2022</b>	<a href="https://www.ifmg.edu.br/congonhas">https://www.ifmg.edu.br/congonhas</a>

### 3. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Subprojeto	Cursos	Vagas Licenciandos(as) RP	
		Com bolsa	Sem bolsa/voluntário (01 por núcleo)
Interdisciplinar Pedagogia/Letras	Licenciatura em Letras	15	03

### 4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês do IFMG *Campus* Congonhas.

II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

III. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

IV. Declarar ter condições de dedicar ao desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica que será dividido em três módulos;

V. Participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto de residência pedagógica, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;

VI. Entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

VII. Não ter recebido bolsa, por 18 meses, do Programa Residência Pedagógica em edições anteriores.

4.1 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.2 O participante se compromete com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de **16/09/2022 até as 23h59min59s do dia 25/09/2022**, pelo [formulário de inscrição](#).

5.2 O/a Candidato/a deve atentar ao Anexo I para o preenchimento dos dados.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do [formulário de inscrição](#) por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

6.2 O(A) candidato(a) no ato da inscrição deverá realizar os seguintes procedimentos:

I. Preencher o formulário de inscrição;

II. Enviar imagem da cédula de identidade e do CPF;

III. Enviar imagem do comprovante de endereço;

IV. Enviar imagem do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser poupança; não pode ser conta digital;

V. Arquivo, em PDF, do currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>)

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção se dará em duas fases, composta por análise de documentos (eliminatória) e Coeficiente de Rendimento - CR (classificatória com valor de 0 a 100 pontos).

7.2 A classificação final será dada de acordo com o CR.

7.3 Em caso de empate será observada a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 175/2018/CAPES e Edital 01/2020/CAPES, a saber:

I. desenvolver as atividades de Residência Pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

II. elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

III. cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;

VI. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

VII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e

VIII. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador,

ao coordenador institucional ou à CAPES.

**Parágrafo único.** O residente deverá cumprir a carga horária de residência Pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1 A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à autorização da CAPES.

9.2 O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

9.4 A implementação do Programa Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES.

9.5 A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo seletivo.

9.6 Os residentes voluntários terão prioridade à cota de bolsas que surgirem ao longo do desenvolvimento do Programa Residência Pedagógica.

9.7 Os excedentes comporão o cadastro de reserva.

9.8 Para maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: <ensino.congonhas@ifmg.edu.br>.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

### **ANEXO I**

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Declaro ter ciência do conteúdo deste edital, do EDITAL 24/2022, da PORTARIA/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e que a participação neste processo não implica na minha imediata contratação na Residência Pedagógica do IFMG *Campus* Congonhas, sendo ainda condicionada a **implementação das bolsas pela CAPES**.

( ) Aceito os termos que regulamentam o Programa Residência Pedagógica

Estudante: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Não deseja declarar

Recebe alguma bolsa ( ) Não ( ) Sim Qual?(is)? \_\_\_\_\_

Recebe algum auxílio ( ) Não ( ) Sim Qual?(is)? \_\_\_\_\_

Tem vínculo empregatício/estágio com alguma instituição? ( ) Não ( ) Sim

Qual?(is)? \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Apto \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Whatsapp: \_\_\_\_\_

Facebook (Opcional): \_\_\_\_\_

Instagram (Opcional): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Tipo de internet disponível (móvel, wi-fi): \_\_\_\_\_

Tipo de equipamento usado para acessar internet: ( ) celular ( ) notebook ( ) desktop ( ) tablet ( ) outros - Especificar \_\_\_\_\_

Congonhas, 16 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 16/09/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1323280** e o código CRC **85407A52**.